



SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE

APOIO/DAF/SCTIE

25000.055746/20.11.59

Data 05.04.2011

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS.
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
Departamento de Atenção Especializada

Ofício Circular Conjunto n.º 03 /2011/DAF/SCTIE e DAE/SAS

Brasília, 04 de abril de 2011.

Aos Diretores de Hospitais habilitados em Oncologia no SUS

Assunto: Distribuição do mesilato de imatinibe.

Senhor(a) Diretor(a),

Dando continuidade ao processo da compra centralizada do Mesilato de Imatinibe (Glivec) e visando a melhorar sua distribuição pelas secretarias estaduais de saúde aos hospitais habilitados em Oncologia no SUS, para o atendimento dos doentes de Tumor do Estroma Gastrointestinal (GIST) e de Leucemia Mieloide Crônica (LMC), o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE), e o Departamento de Atenção Especializada (DAE), da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), vêm conjuntamente solicitar o **preenchimento da planilha anexa e sua devolução, pelo lmc@saude.gov.br**, até o dia 08 próximo, com os dados desses doentes em atendimento nesse Hospital.

A presente solicitação objetiva estabelecer os reais quantitativos de comprimidos de 400mg e de 100mg de Mesilato de Imatinibe necessários, para melhor dimensionar os quantitativos para 2011, calculados a partir do número de procedimentos de quimioterapia informados em APAC, em 2010, acrescidos em 10%.

Impõe-se esclarecer que o ajuste se faz necessário tanto para otimizar os processos da compra centralizada e da distribuição, pelo lado dos gestores do SUS, como para maior e melhor preparo dos hospitais para o registro das APAC no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS), evitando o subdimensionamento ou o superdimensionamento dos quantitativos recebidos, o recálculo de quantitativos (a partir das advertências, de abril a junho de 2011, e das glosas, a partir de julho de 2011, automáticas no SIA-SUS, conforme estabelecido pela Portaria SAS/MS 90/2011, de 15/03/2011) e permitindo a manutenção de uma reserva estratégica que garanta a regularidade do abastecimento das farmácias hospitalares.

Ressalta-se que a mesma Portaria SAS/MS 90 determina, no Parágrafo Único do Art. 4º, que “com o encerramento (das) APAC, todos os usuários antigos e novos sob quimioterapia de LMC registrada com os procedimentos especificados no caput deste Artigo deverão ter novas APAC iniciais abertas na competência Abril/2011, nelas constando os procedimentos compatíveis com as reais fases evolutivas da LMC e linha quimioterápica, bem como os números de meses programados e os já cumpridos do planejamento terapêutico global da informada quimioterapia de LMC”.

Vale lembrar que quatro (04) comprimidos de 100mg equivalem a um (01) comprimido de 400mg, que, além de ser mais confortável para os doentes, reduz a necessidade da apresentação de 100mg.

Também, que a compra centralizada será de mais de R\$ 191,2 milhões, em 2011, e a economia trazida pela redução do preço do medicamento em pauta, para o SUS, será de cerca de R\$ 400 milhões, em 2,5 anos.

O Departamento de Assistência Farmacêutica e o Departamento Atenção Especializada ficam à disposição no e-mail lmc@saude.gov.br e continuam a contar com a colaboração de todos para a contínua melhoria do atendimento dos doentes no SUS.

Atenciosamente,


JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor - DAF/SCTIE/MS


ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE
Diretora - DAE/SAS/MS

CADASTRO DE DOENTES DE GIST E LMC EM TRATAMENTO COM MESILATO DE IMATINIBE (GLIVEC) EM ABRIL DE 2011

(*) Informar a real fase de LMC, que justifica o atual tratamento, conforme os critérios diagnósticos da Portaria SAS 649, de novembro de 2008.

LMC = leucemia mieloide crônica

LMC-C = leucemia mieloide crônica em fase crônica

LMC-T - leucemia mieloide crônica em fase de transformação (acelerada)

LMC-B (leucemia mieloide crônica em fase blástica (aguda))